

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono, a seguinte lei.

L E I nº 660

Que cria linha de transportes coletivos dentro do Município.

Art. 1º - Fica criada uma linha de transporte coletivo dentro do Município, para atender a população no seguinte trecho: Itaguaí "sede" até o bairro denominado JARDIM MARACANÃ e adjacências de Vila Seropédica, 2º distrito.

§ Único - Os veículos circularão pela Estrada R. J. 14; B. R. 465 do Km. 41 ao Km. 42/5, passando pelo local Plano de Integração e Colonização Rio; INCRA com percurso intermediário entrando na Rua Darida de Jesus, seguindo pela Estrada do Diique até o Jardim Maracanã.

Art. 2º - A linha será circular atendendo exclusivamente ao Município e será concedida mediante concorrência pública para exploração a título precário.

Art. 3º - Será regulamentado pelo Chefe do Executivo os horários, além de ser exigido do concessionário vencedor segurança dos veículos, limpeza e urbanidade, que também aprovará as tarifas.

Art. 4º - As professoras municipais terão 50% de abatimento nas passagens e os alunos uniformizados em dias úteis terão passagens grátis, cabendo ao Chefe do Executivo providenciar a competente homologação da referida linha junto ao órgão competente.

§ Único - A linha não poderá ser transferida sem a anuência da Municipalidade.

Art. 5º - Fica a concessionária sujeita a fiscalização da Prefeitura e do DETRAN na parte referente a segurança, documentação dos condutores e na falta do cumprimento das exigências constantes da presente lei, ficará o concessionário sujeito a pena de advertência, multa e cassação definitiva da concessão.

Cont.



§ Único - No caso de cassação da exploração da linha, não caberá ao concessionário nenhuma indenização ou reclamação judicial ou extra judicial.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 28-11-1975

*Wilson Pedro Francisco*

WILSON PEDRO FRANCISCO

Prefeito

